



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

**LEI 064/2007**  
31/10/2007

**SÚMULA:** Altera o artigo 30 da Lei Municipal n.º 074/2002 de 24 de dezembro de 2002, cria o cargo de Oficial Administrativo IV e V e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,**

## LEI

**Artigo 1.º-** O artigo 30 da Lei Municipal n.º 074/2002 passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 30- Independe da realização de prova de capacitação a promoção dos integrantes do Grupo Ocupacional Magistério e de Oficial Administrativo III, bastando preencher os requisitos da escolaridade exigida para as classes”.*

**Artigo 2.º-** Fica por esta Lei criado o cargo de Oficial Administrativo IV, e V no quadro de Provimento Efetivo dos Servidores Públicos Municipais.

**Parágrafo 1.º:** Os candidatos deverão estar usufruindo das promoções legais constituídas e ter alcançado o nível de Oficial Administrativo III, a mais de 03 (três) anos.

**Parágrafo 2.º:** Os candidatos deverão apresentar diploma de conclusão do curso superior, formação Universitária, emitidos por Universidades devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação.

**Parágrafo 3.º:** O nível de enquadramento salarial a que se refere o artigo segundo se enquadrará na letra “V” a ser criada, passando a vigorar a partir do mês subsequente ao protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos.

**Parágrafo 4.º:** A apresentação do Certificado de Especialização (Pós-Graduação) elevará o nível especificado no parágrafo terceiro para a letra “W” a ser criada, passando a vigorar a partir do mês subsequente ao protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

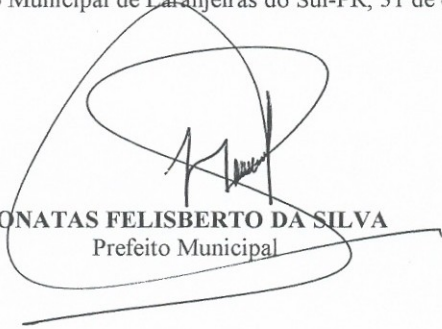
## GABINETE DO PREFEITO

**Artigo 3.º**- Fica definido para a letra “V”, o valor equivalente a 2.5 (dois vírgula cinco) pisos salarial de Oficial Administrativo I (inicial da carreira) e deste o equivalente a 3.0 (Três) pisos para a letra “W” (Inicial da carreira de Oficial Administrativo I) conforme preconiza o parágrafo 3.º e 4.º do artigo 2.º, incluso na tabela (**Anexo II**) do Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Cíveis exercentes de Cargos de Provimento Efetivo da Administração Pública Municipal.

**Artigo 4.º**- Esta Lei passará a vigorar na data de sua publicação.

**Artigo 5.º**- revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 31 de outubro de 2007.



**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

## ANEXO II

## CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR				
CARGO/CLASSE	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA	NÍVEL	PROMOÇÃO
AGENTE ADMINISTRATIVO	060	040	H	Agente Administrativo II
Agente Administrativo I		040	I	Agente Administrativo III
Agente Administrativo II		040	J	
Agente Administrativo III	020	040	N	
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		040		
OFICIAL ADMINISTRATIVO	018	040		
Oficial Administrativo I			N	Oficial Administrativo II
Oficial Administrativo II			O	Oficial Administrativo III
Oficial Administrativo III			P	Oficial Administrativo IV
Oficial Administrativo IV			V	Oficial Administrativo V
Oficial Administrativo V			W	
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	006	040		
Agente de Fiscalização I			H	Agente de Fiscalização II
Agente de Fiscalização II			I	
FISCAL DE TRIBUTOS	003	040		
Fiscal de Tributos I			L	Fiscal de Tributos II
Fiscal de Tributos II			M	
OPERADOR DE COMPUTADOR	003	040	O	
TELEFONISTA	006	040		
Telefonista I			C	Telefonista II
Telefonista II			E	
TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO	002	040	P	
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	004	040	Q	
CONTADOR	001	040	S	

